

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileira(o),
psicóloga(o), CRP _____/_____, declaro que compareci (à) ao

(local do posto de votação), como fiscal da chapa

(nome da chapa), no dia 27/08/2019, durante a eleição para o Conselho Regional de Psicologia _____ Região e Consulta Nacional ao Conselho Federal de Psicologia. Também declaro que estou ciente das normativas dispostas na Resolução CFP 016/2018 - Regimento Eleitoral, em especial no artigo 42:

SEÇÃO V

DO CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

Art. 42 O processo de votação ocorrerá On-line e será controlado nos locais de votação pela Comissão Eleitoral e acompanhado por fiscais das chapas concorrentes.

§ 1º A Comissão Regional Eleitoral solicitará das chapas concorrentes ao pleito a relação de fiscais, que serão credenciadas e credenciados para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos atos referentes à votação em todos os locais de votação;

§ 2º As e os fiscais deverão ser psicólogas e psicólogos devidamente inscritas e inscritos no Conselho Regional de Psicologia, em pleno gozo de seus direitos profissionais;

§ 3º O pedido de credenciamento de fiscais poderá ser feito por meio de documento assinado pela encabeçadora ou pelo encabeçador, ou outra candidata ou candidato da chapa, dirigido à Comissão Regional Eleitoral, até 5 (cinco) dias antes da data da eleição, podendo ser apresentada nova lista de fiscais durante o processo de votação;

§ 4º Durante a votação, fiscais podem ser credenciadas e credenciados com o registro na folha de ocorrências e assinatura de um membro da chapa;

§ 5º As e os fiscais credenciadas e credenciados receberão crachá para sua identificação;

§ 6º Os membros componentes das chapas serão considerados fiscais natos;

§ 7º Não será permitida a atuação simultânea de mais de uma ou um fiscal por chapa em cada locais de votação no processo de votação.

§ 8º Terão acesso aos locais de votação os membros da Comissão Eleitoral, as e os componentes dos locais de votação, uma ou um fiscal de cada chapa por local de votação, devidamente credenciada e credenciado, e as funcionárias e os funcionários do Conselho Regional de Psicologia;

§ 9º Poderá haver revezamento de fiscais de cada chapa perante os locais de votação, sendo o fato registrado em folha de ocorrência a ser rubricada pelas e pelos fiscais;

§ 10 Não será permitido que fiscais que não estejam atuando nos locais de votação permaneçam no recinto de votação;

Local/Data

Assinatura